



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Comissão de Gestão do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UFRGS - CGUABNAUFRGS
Av. Paulo Gama, 110 - Bairro Farroupilha - CEP 90040060 - Porto Alegre - RS - www.ufrgs.br
Anexo III sala 213

EDITAL

EDITAL Nº 07, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 SELEÇÃO DE BOLSISTA COORDENADOR DE POLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – POLO PORTO ALEGRE

A Secretária de Educação a Distância (SEAD) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), no uso de suas atribuições, em parceria com a Coordenação UAB na UFRGS, em atendimento à Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016; Portaria CAPES n.º 15, de 23 de janeiro de 2017; Portaria CAPES n.º 139, de 13 de julho de 2017; Instrução Normativa CAPES n.º 2, de 19 de abril de 2017, Portaria CAPES n.º 153 de 16 de julho de 2018, Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, Portaria CAPES n.º 232 de 09 de outubro de 2019 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023, torna público processo seletivo para 1 (uma) vaga (e cadastro reserva) para Coordenador de Polo de Apoio Presencial do Sistema UAB/UFRGS – Polo Porto Alegre (Campus do Vale), respeitadas as disposições legais que disciplinam a matéria e em conformidade ao exposto no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital rege o processo de seleção temporária e de cadastro reserva de bolsista para atuar na Coordenação do Polo de Apoio Presencial UAB/UFRGS – Polo de Porto Alegre (Campus do Vale), tendo validade de 2 anos, a contar da data de publicação.

1.2 A atuação como bolsista Coordenador de Polo não originará qualquer vínculo empregatício com a UFRGS, sendo suas atribuições e bolsa definidas de acordo com as normativas da UAB/CAPES.

1.3 Ao bolsista Coordenador de Polo é vedado o acúmulo de bolsas que tenham por base a Lei Federal nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDCE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5 A divulgação do presente Edital, seus resultados e demais informações, ocorrerá na página da SEAD (<http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/oportunidades/processos-seletivos-em-andamento>).

2. DAS VAGAS e ATRIBUIÇÕES

2.1 Para a atuação na Coordenação do Polo de Apoio Presencial UAB/UFRGS de Porto Alegre (Campus do Vale) é disponibilizada 01 (uma) vaga, mais cadastro reserva, na função de Coordenador de Polo.

2.2 O Coordenador de Polo possui as seguintes atribuições:

- I- Apoiar as ações gerenciais da Capes e as acadêmicas das IPES;
- II- Acompanhar, executar e coordenar as atividades administrativas do polo;
- III- Articular junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- IV- Garantir a prioridade de uso da infraestrutura do polo às atividades da UAB quando for o caso;
- V- Articular-se com o mantenedor do Polo com o objetivo de prover as necessidades materiais de pessoal e de ampliação do polo;
- VI- Acompanhar as atividades de ensino presenciais no que diz respeito às necessidades administrativas;
- VII- Acompanhar e gerenciar o recebimento de materiais no polo;

- VIII- Dialogar e trabalhar de forma integrada e colaborativa com o assistente à docência, os tutores e os alunos;
- IX- Em parceria com o assistente à docência, atuar na organização de toda a estrutura de atendimento da tutoria presencial incluindo definição de horários e escala das sessões, coordenação, aplicação das avaliações e atividades presenciais e posterior acompanhamento.
- X- Orquestrar junto às IPES presentes no polo, a distribuição e o uso das instalações para a realização das atividades dos diversos cursos;
- XI- Articular com os respectivos sistemas dos municípios de atuação do polo as ofertas e reofertas dos editais vigentes;
- XII- Planejar, em conjunto com as IPES, a edição e reedição de cursos;
- XIII- Realizar eventos acadêmicos e de integração do polo à comunidade;
- XIV- Conhecer a estrutura de funcionamento do polo e das IPES atuantes no mesmo;
- XV- Participar das atividades de Capacitação e atualização conforme a competência de cada ator;
- XVI- Elaborar e encaminhar à COAP/DED/CAPES e a IPES relatórios periódicos de acordo com definições da Diretoria de Educação a Distância - DED;
- XVII- Relatar problemas enfrentados pelos alunos ao coordenador de curso e à Capes;
- XVIII- Organizar, a partir de dados das IPES presentes no polo, calendário acadêmico e administrativo que regule as atividades nos diversos cursos;
- XIX- Receber e prestar informações no que couber aos órgãos do MEC ou correspondente no caso de polos estaduais;
- XX- Promover ações de permanência dos estudantes no curso visando o aproveitamento e a diminuição da evasão;
- XXI- Participar e colaborar com o processo de acolhimento dos alunos nos Polos UAB;
- XXII- Estabelecer contato permanente com os alunos, divulgando as ações sob sua responsabilidade no polo, buscando saber as suas dificuldades e razão de ausências, a fim de promover a sua permanência e aproveitamento no curso;
- XXIII- Estar ciente do calendário e dos cronogramas das disciplinas e das atividades no polo a cada semestre;
- XXIV- Articular-se com a DED/CAPES com o objetivo de realizar a gestão do polo de acordo com suas orientações.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS

3.1 Poderão se candidatar à vaga de bolsista Coordenador de Polo do Sistema UAB/UFRGS – Polo Porto Alegre (Campus do Vale) os docentes ou técnicos administrativos que reunirem os quesitos listados abaixo, de acordo a Lei nº11.273, de 6 de fevereiro de 2006 e do Art.4º da Portaria CAPES n.º 232, de 09 de outubro de 2019:

- 3.1.1 Ser servidor público efetivo da UFRGS;
- 3.1.2 Possuir formação completa em nível superior;
- 3.1.3 Ser ou já ter atuado como Professor da Educação Básica(*);
- 3.1.4 Destinar no mínimo 20 (vinte) horas semanais presenciais às atividades do polo;
- 3.1.5 Possuir carga-horária compatível com as atividades do polo;
- 3.1.5 Possuir no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério;
- 3.1.7 Residir em Porto Alegre ou região metropolitana (nesse caso, responsabilizar-se pelos custos de locomoção).
- 3.1.8 Não estar nomeado em cargo de comissão de secretário municipal ou equivalente.

* Para os efeitos deste Edital, considera-se professor da educação básica o docente que tenha atuado em sala de aula em qualquer das três etapas da educação básica sendo elas pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme estabelecido na Lei de diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996.

4. DA REMUNERAÇÃO e CARGA HORÁRIA

- 4.1 A remuneração será realizada por meio de bolsa, paga diretamente pela UAB/CAPES.
- 4.2 O valor da bolsa para Coordenador de Polo é de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais) mensais, conforme estabelecido pela Portaria CAPES no. 33, de 16 de Fevereiro de 2023.
- 4.3 Conforme art. 5 da Portaria CAPES n.º 183, de 21/10/2016, é vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir vinculação a outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei n.º

11.273, de 06/02/2006, e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

4.4 A carga horária de atuação será de 20 (vinte) horas semanais presenciais com disponibilidade para o turno da noite e aos sábados, conforme demanda de atividades dos cursos. A participação não poderá prejudicar o cumprimento das atribuições funcionais.

4.5 O período de atuação será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, interrompido e retomado pelo período de vigência do Edital, conforme item 11.1, mediante disponibilidade financeira, demanda de trabalho no Polo e avaliação da atuação do bolsista pela coordenação UAB/UFRGS.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do formulário eletrônico: <https://www.ufrgs.br/sead/formulario-inscricao/>, no período estabelecido no cronograma (item 7).

5.2 No formulário de inscrição deverão ser inseridos os seguintes documentos (em PDF):

- Quadro de pontuação individual preenchido (Anexo I);
- Relatório de Atividades Docentes (RAD) - versão certificada obtida no portal do servidor e documentação complementar, conforme quadro de pontuação individual (Anexo I);
- Comprovante de atuação como Professor da Educação Básica;
- Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de experiência no magistério;
- Comprovante de residência.

5.3 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.4 As inscrições que estiverem de acordo com o disposto pelo presente Edital serão deferidas e homologadas conforme cronograma (item 7).

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado por uma comissão de seleção formada por 3 (três) docentes e/ou técnicos administrativos da UFRGS, que serão nomeados em até 5 (cinco) dias após o fim do prazo de recebimento das inscrições.

6.2 A seleção ocorrerá por meio de análise curricular e entrevista.

6.2.1 A nota da análise curricular será de, no máximo, 10,0 pontos e será composta pelos itens abaixo:

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
Especialização na área de Educação	0,5 por curso	0,5
Mestrado	1,0 por curso	1,0
Doutorado	1,5 por curso	1,5
Cursos de extensão, capacitação ou treinamento realizados em área relacionada à EaD ou às Tecnologias Educacionais Digitais	0,25 por curso	0,5
Cursos de extensão, capacitação ou treinamento ministrados em área relacionada à EaD ou às Tecnologias Educacionais Digitais	0,5 por curso	1,5
Tempo de exercício no magistério	0,5 ponto por semestre	2,0
Experiência em docência na modalidade a distância	0,5 ponto por disciplina	1,0
Experiência em cargo ou função de gestão acadêmica (incluindo coordenação de polo)	0,5 ponto por semestre	2,0
	TOTAL	10,0

6.2.2 Serão classificados para entrevista os 10 candidatos com as maiores notas na análise curricular.

6.2.3 A nota da entrevista será de, no máximo, 10,0 pontos, levando em conta os seguintes aspectos: trajetória acadêmica e/ou profissional relacionada à educação e à EaD, experiências em gestão e disponibilidade de tempo.

6.2.4 As entrevistas ocorrerão por webconferência, em cronograma a ser divulgado conforme item 7. O não comparecimento à entrevista acarretará eliminação do candidato.

6.3 A pontuação final (análise curricular + entrevista) terá um total máximo de 20,0 pontos.

6.4 Em caso de empate na pontuação final entre os candidatos serão adotados critérios para desempate, na seguinte ordem:

- maior pontuação na entrevista;
- maior idade;
- sorteio.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Publicação e divulgação do Edital	01/12/2023
Prazo para impugnação do Edital	05/12/2023
Recebimento de inscrições	04/12/2023 a 04/01/2024
Divulgação das inscrições homologadas	até 09/01/2024
Divulgação do resultado da análise curricular e cronograma de entrevistas	até 11/01/2024
Prazo para recursos	11 a 15/01/2024
Entrevistas	16 a 19/01/2024
Divulgação do resultado final	até 26/01/2024

8. DO RESULTADO

8.1 A divulgação dos resultados ocorrerá na página da SEAD: <http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/oportunidades/processos-seletivos-em-andamento>, conforme cronograma do Edital (item 7).

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso aos resultados deste Edital nos prazos estabelecidos no item 7.

9.2 Os recursos deverão ser enviados, exclusivamente, em despacho fundamentado, por meio do formulário eletrônico: <https://www.ufrgs.br/sead/formulario-recurso/>

9.3 Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulados neste Edital.

9.4 Os recursos serão julgados pela comissão de que trata o item 6.1 deste Edital.

10. DO PROVIMENTO DOS CANDIDATOS

10.1 O cadastramento do bolsista para exercício das atividades (após a publicação do resultado final) autoriza a concessão de bolsa ao candidato selecionado, ficando este ciente de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento será da CAPES/UAB.

10.2 Os candidatos selecionados serão chamados por ordem de classificação e o início da vigência da bolsa de que trata o Item 4.5 ocorrerá somente após os trâmites internos, com a entrega de toda documentação pelo candidato selecionado (*).

10.3 Os candidatos classificados em posições excedentes às vagas constantes no item 2.1 poderão ser chamados em caso de disponibilidade durante o período de vigência do Edital.

* Para implementação da bolsa dos candidatos selecionados será necessária a entrega dos seguintes documentos: Ficha/Termo de compromisso do Coordenador de Polo (modelo Bolsista); Currículo padrão; Cópia do diploma de graduação; Comprovante de vinculação com a entidade mantenedora; Declaração de cumprimento de carga horária mínima compatível com as atividades do polo; Comprovante de atuação no magistério por ao menos 1 (um) ano.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 O prazo de validade deste Edital será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período.

11.2 Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no site da SEAD (<http://www.ufrgs.br/sead/servicos-ead/oportunidades/processos-seletivos-em-andamento>), sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do candidato.

11.3 Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.

11.4 A SEAD reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.

11.5 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.

11.6 A condição de bolsista de cada um dos selecionados por este Edital fica condicionada à liberação, pela CAPES, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.

11.7 Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela comissão de seleção deste Edital (item 6.1).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO KRUG WIVES, Secretário de Educação a Distância**, em 29/11/2023, às 09:28, conforme art. 7º, I, da Portaria nº 6954 de 11 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ufrgs.br/sei/verifica.php> informando o código verificador **5334599** e o código CRC **DDEAFC7F**.